



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Afonso Cláudio

LEI Nº 159.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente lei nº 186, resolve enviá-la a S. Ex.ª e o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

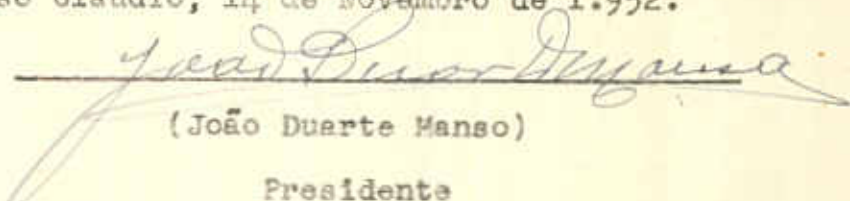
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao vigente orçamento da despesa, á Tabela nº 00 - 8 00 0, na importância de Cr. \$ 22 700 00 (vinte e dois mil e setecentos cruzeiros), para pagamento de gratificação aos srs. vereadores municipais.

Art. 2º - Os recursos para atender a cobertura do crédito de que trata esta lei, advirão do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio, 14 de Novembro de 1.952.

  
(João Duarte Manso)

Presidente

*Fico a saber que a Câmara Municipal  
deputa e os Senhores a presente Lei.*

*Registe-se, subscreva-se e cumpra-se  
frente do Prefeitura Municipal  
de Afonso Cláudio, em 14 de Novembro de 1952*

*Tomé*  
(vide o verso)

Letra de a publicação desta Secretaria, em  
14 de novembro de 1952.

  
Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]